



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**RESOLUÇÃO Nº 44/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aprova alteração de retificação no Projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Biológicas -Bacharelado - Faculdade de Ciências biológicas e da Saúde (FCBS), da Universidade Federal dos vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM, aprovado pela resolução nº29- Consepe, de 28 de agosto de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e o que deliberou em sua 231<sup>a</sup> reunião, sendo a 167<sup>º</sup> sessão em caráter ordinário, realizada em 04/12/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração - retificação do Projeto Pedagógico (2025) do curso de graduação em Ciências Biológicas- Bacharelado- Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FCBS.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flaviana Tavares Vieira  
Vice - Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 05/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1968866** e o código CRC **1421489C**.

---

## ANEXO À Minuta de Resolução

### **NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL**

Solicita alteração textual quanto a curricularização da extensão

As alterações serão acrescidas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Bacharelado em Ciências Biológicas, aprovado pela Resolução Consepe nº 29, de 28/08/2024, conforme Anexos I e II

### **ANEXO I**

#### **Projeto Pedagógico de Curso Proposta de alteração**

**Item 11.6 Atividades de extensão, pág 63**

#### **Onde se lê**

Assim sendo, prioritariamente a curricularização da extensão será feita por meio de um Programa de Extensão que integra projetos com ações específicas articuladas com os componentes curriculares. A metodologia do programa de extensão envolverá a articulação por meio da participação dos discentes em projetos de extensão com tarefas individuais e/ou em grupo, com objetivo comum, que permitirá ao aluno refletir sobre uma determinada experiência local, levando-o ao debate crítico das finalidades dos projetos e atividades acadêmicas voltadas para preservação da biodiversidade e da saúde, favorecendo a construção de novos saberes e sua responsabilidade junto ao desenvolvimento socioambiental.

### **Leia-se**

Nesse sentido, o processo de curricularização da extensão será operacionalizado por meio de um Projeto de Extensão que integra ações específicas aos componentes curriculares do curso. A metodologia adotada baseia-se na participação dos discentes em atividades extensionistas desenvolvidas individualmente e/ou em grupo, com objetivos comuns voltados à análise e intervenção em contextos locais. Essas ações buscam promover a reflexão crítica sobre as realidades vivenciadas, incentivando a elaboração de soluções e práticas relacionadas à preservação da biodiversidade e ao desenvolvimento socioambiental. Por meio dessa abordagem, pretende-se consolidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

### **Onde se lê**

Neste sentido, os projetos desenvolvidos farão parte das atividades dos discentes do curso para materializar a curricularização da extensão. Logo, o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e AC5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

### **Leia-se**

O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), correspondentes às unidades curriculares ACE1 a ACE7, a serem implementadas a partir do terceiro período. Em cada ACE, o(a) discente deverá participar do desenvolvimento de uma ação de extensão vinculada a um projeto previamente cadastrado e aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), sob a orientação de um(a) docente responsável. A supervisão e a coordenação geral das ACEs serão exercidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) para esse fim. Dessa forma, as ações extensionistas integrarão as atividades acadêmicas do curso, contribuindo para a consolidação do processo de curricularização da extensão e para a formação integral dos discentes, em consonância com as diretrizes institucionais e nacionais de extensão universitária.

Item 11.6 - Atividades de Extensão, pág 64

### Onde se lê

“Cabe destacar que o Programa e Projetos, devidamente registrados na PROEX, contarão com objetivos e metodologias que proporcionem.....”

### Leia-se

“Cabe destacar que o Projeto e suas respectivas ações, contarão com objetivos e metodologias que proporcionem.....”

### Onde se lê

O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs. Neste contexto, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa, devidamente registrados na Pró-reitoria de Extensão, e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e AC5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

### Leia-se

O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), as quais integram a estrutura curricular e têm por finalidade promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Em cada ACE, o(a) discente deverá desenvolver uma ação vinculada a um projeto devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), totalizando sete ações de extensão, correspondentes às unidades ACE1, ACE2, ACE3, ACE4, ACE5, ACE6 e ACE7. Essas atividades visam proporcionar uma formação acadêmica crítica, reflexiva e socialmente comprometida, estimulando o(a) discente a atuar de forma ética e responsável diante das demandas da sociedade e a contribuir para o fortalecimento do papel social da universidade.

### **Onde se lê**

Item 16.4 Anexo IV. Quadro Descrição da Natureza da Extensão. Aspecto 5, Pagina 160

Em cumprimento às normas legais, no âmbito do curso serão previstas 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária objeto de creditação, e serão distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7 da seguinte forma: os projetos desenvolvidos poderão fazer parte das atividades dos discentes do curso para materializar a curricularização da extensão. Logo, o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs. Neste contexto, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e AC5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

### **Leia-se**

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de creditação, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7. Dessa forma, o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), as quais comporão a matriz curricular do curso. Cada ACE compreenderá o desenvolvimento de uma ação específica de extensão, a ser executada sob a coordenação de um(a) docente responsável, assegurando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conforme preconizado pela política de extensão universitária.

Após discussão no núcleo docente estruturante (NDE), aprovação pelo colegiado de curso em reunião ocorrida em 31/10/2025.

### **ANEXO II À Minuta de Resolução**

#### **Onde se lê...**

Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Estágio de Estudantes. Lei nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física. Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública.

Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parecer nº 213 CNE/CES, de 2008. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Parecer nº 1301 CNE/CES, de 2001. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas Portaria nº 2.117 MEC, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em Cursos de graduação presenciais ofertados por instituições de educação superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Resolução nº 7 CNE/CES, de 11 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas. Resolução nº 03 CNE/CES, de 02 de junho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 CNE/CP, de 15 de junho de 2012. Parecer CNE/CP nº 14/2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Resolução nº 1 CNE/CP, de 30 de maio de 2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1 CNE/CP, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Resolução nº 4 CNE/CES, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução nº 1 (CONAES), de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante – NDE e dá outras providências.

Resolução nº 22 (CONSEPE), de 16 de março de 2017. Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da UFVJM.

Resolução nº 33 (CONSEPE), de 14 de dezembro de 2021. Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Acadêmico-CientíficoCulturais (AACC) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Resolução nº 11 (CONSEPE), de 11 de abril de 2019. Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

Resolução nº 21 (CONSEPE), de 25 de julho de 2014. Altera a Resolução nº. 02 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010 que estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Resolução nº 04 (CONSEPE), de 10 de março de 2016. Institui o Núcleo Docente Estruturante- NDE nos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e revoga a Resolução CONSEPE nº 16, de 18 de junho de 2010. Resolução nº 17

(CONSEPE), de 24 de agosto de 2016. Revoga, ad referendum do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos da Resolução nº 21 CONSEPE, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 (CONSEPE), de 18 de janeiro de 2021. Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM.

Resolução nº 03 (CONSU), de 23 de março de 2015. Estabelece o Regimento Geral da UFVJM. Resolução nº 08 (CONSU), de 27 de novembro de 2023. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM para o quadriênio 2024 – 2028.

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Presidência da República, Casa Civil. Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. Conselho Federal de Biologia. Parecer Nº 01/2010. GT Revisão das áreas de atuação - proposta de requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia. Conselho Federal de Biologia.

Resolução nº 300, de 07 de dezembro de 2012. Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

#### **Leia-se**

**Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).**

**Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Lei nº 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

**Lei nº 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

**Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Estágio de Estudantes.

**Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

**Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física.

**Lei nº 14.934**, de 25 de julho de 2024. que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Instrução Normativa nº 213**, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública.

**Decreto nº 5626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**Parecer nº 213 CNE/CES**, de 2008. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

**Parecer nº 1301 CNE/CES**, de 2001. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas

**Portaria nº 2.117 MEC**, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em Cursos de graduação presenciais ofertados por instituições de educação superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

**Resolução nº 7 CNE/CES**, de 11 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas.

**Resolução nº 03 CNE/CES**, de 02 de junho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

**Resolução nº 7**, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e dá outras providências.

**Resolução nº 2 CNE/CP**, de 15 de junho de 2012. Parecer CNE/CP nº 14/2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

**Resolução nº 1 CNE/CP**, de 30 de maio de 2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**Resolução nº 1 CNE/CP**, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

**Resolução nº 4 CNE/CES**, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

**Resolução nº 1 (CONAES)**, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante – NDE e dá outras providências.

**Resolução nº 01 (CONSEPE)**, de 21 de dezembro de 2007. Aprova o Regulamento das

Ações de Extensão Universitária da UFVJM. Anexo Alterado pela Resolução nº. 24 - Consepe, de 17 de outubro de 2008.

**Resolução nº 06 (CONSEPE)**, de 17 de abril de 2009. Aprova a Política de Extensão Universitária da UFVJM.

**Resolução nº 22 (CONSEPE)**, de 16 de março de 2017. Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da UFVJM.

**Resolução nº 33 (CONSEPE)**, de 14 de dezembro de 2021. Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

**Resolução nº 11 (CONSEPE)**, de 11 de abril de 2019. Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

**Resolução nº 21 (CONSEPE)**, de 25 de julho de 2014. Altera a Resolução nº. 02 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010 que estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

**Resolução nº 04 (CONSEPE)**, de 10 de março de 2016. Institui o Núcleo Docente Estruturante- NDE nos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e revoga a Resolução CONSEPE nº 16, de 18 de junho de 2010.

**Resolução nº 17 (CONSEPE)**, de 24 de agosto de 2016. Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos da Resolução nº 21 CONSEPE, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

**Resolução nº 2 (CONSEPE)**, de 18 de janeiro de 2021. Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM.

**Resolução nº 03 (CONSU)**, de 23 de março de 2015. Estabelece o Regimento Geral da UFVJM.

**Resolução nº 08 (CONSU)**, de 27 de novembro de 2023. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM para o quadriênio 2024 – 2028.

**Lei nº 6.684**, de 3 de setembro de 1979, Presidência da República, Casa Civil. Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

**Conselho Federal de Biologia.** Parecer Nº 01/2010. GT Revisão das áreas de atuação - proposta de requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia.

**Conselho Federal de Biologia.** Resolução nº 300, de 07 de dezembro de 2012. Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

**FORPROEX 2012.** Política Nacional de Extensão Universitária - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

**FORPROEX 2021.** Recomendações do Forproex sobre a inserção curricular da extensão – 48º Encontro Nacional do Forproex – UERJ/dez/2021.

**Onde se lê:**

Suporte legal/ 2- Atividade Complementar/UFVJM; (Cf. Art. 3º. da Res. orientações CONSEPE n.2/2021)

Descrição/Opção selecionada (X)Unidade Curricular;  
(X)Atividade Complementar;  
( )Prática como componente curricular;  
( )Estágio

Pág. 159

**Leia-se:**

Suporte legal/ 2-Atividade Complementar/UFVJM; (Cf. Art. 3º. da Res. orientações CONSEPE n.2/2021)

Descrição/Opção selecionada (X)Unidade Curricular;  
( )Atividade Complementar;  
( )Prática como componente curricular;  
( )Estágio

Pág. 160 e 161

**Onde se lê...**

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de creditação, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7...

**Leia-se**

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de curricularização, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7.

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação ad referendum pela Coordenação de Curso, em reunião ocorrida em 12/11/2025.

